

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
RESOLUÇÃO N.º 902/21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 = CRIA A
MEDALHA "MULHER BIBARENSE".

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
MEDALHA "MULHER BIBARENSE" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a MEDALHA "MULHER BIBARENSE", com a finalidade de homenagear, anualmente, no mês de Março, mulheres que tenha destaque em determinada área de conhecimento e que se empenham em superar preconceitos, violências e lutam em prol de Duas Barras.

Art. 2º A Medalha "MULHER BIBARENSE", será concedida apenas uma vez ao ano, para uma mulher distinta em cada ano, e será outorgada em Sessão Especial e Solene, convocada para este fim, preferencialmente, no dia 08 de março — Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º A Medalha "MULHER BIBARENSE", será concedida através de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, após a indicação e aprovação de todos os vereadores.

§1º Na referida indicação será feito relatório acerca das atividades de destaque desenvolvidas pela pessoa indicada a receber a Medalha "MULHER BIBARENSE", devendo a pessoa indicada, preencher os seguintes requisitos:

- a. Residência no Município de Duas Barras;
- b. Ter desenvolvido — no âmbito do Município — ações que promovam o trabalho da mulher, sejam ações sociais, cargos públicos ou privados de liderança, empreendedorismo, desenvolvimento esportivo e ainda promovca o Município em questões culturais e educacionais;
- c. Idade mínima de 18 anos.

Art. 4º Será entreguea homenageada cópia do Decreto Legislativo constando os nomes dos Vereadores com a respectiva indicação conjunta.

Art. 5º A Medalha "MULHER BIBARENSE" consistirá em um lado com o brasão do município e, do outro lado a sua denominação com a respectiva data outorgada.

Art. 6º A Câmara de Vereadores poderá realizar programações conjuntas com entidades governamentais e não governamentais para melhor abrangência dos eventos.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 18 de novembro de 2021.

VEREADOR JANDER RAPOSO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador: D42141D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/11/2021. Edição 3016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



RESOLUÇÃO N.º 902/21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA “MULHER
BIBARENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a MEDALHA “MULHER BIBARENSE”, com a finalidade de homenagear, anualmente, no mês de Março, mulheres que tenha destaque em determinada área de conhecimento e que se empenham em superar preconceitos, violências e lutam em prol de Duas Barras.

Art. 2º A Medalha “MULHER BIBARENSE”, será concedida apenas uma vez ao ano, para uma mulher distinta em cada ano, e será outorgada em Sessão Especial e Solene, convocada para este fim, preferencialmente, no dia 08 de março — Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º A Medalha “MULHER BIBARENSE”, será concedida através de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, após a indicação e aprovação de todos os vereadores.

§1º Na referida indicação será feito relatório acerca das atividades de destaque desenvolvidas pela pessoa indicada a receber a Medalha “MULHER BIBARENSE”, devendo a pessoa indicada, preencher os seguintes requisitos:

- a. Residência no Município de Duas Barras;
- b. Ter desenvolvido — no âmbito do Município — ações que promovam o trabalho da mulher, sejam ações sociais, cargos públicos ou privados de liderança, empreendedorismo, desenvolvimento esportivo e ainda promova o Município em questões culturais e

educacionais;

- c. Idade mínima de 18 anos.

Art. 4º Será entregue a homenageada cópia do Decreto Legislativo constando os nomes dos Vereadores com a respectiva indicação conjunta.

Art. 5º A Medalha “MULHER BIBARENSE” consistirá em um lado com o brasão do município e, do outro lado a sua denominação com a respectiva data outorgada.

Art. 6º A Câmara de Vereadores poderá realizar programações conjuntas com entidades governamentais e não governamentais para melhor abrangência dos eventos.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 18 de novembro de 2021



Vereador **Jander Raposo da Silveira**
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

18 NOV 2021

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Faustino
ASSINATURA DO PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA “MULHER BIBARRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a MEDALHA “MULHER BIBARRENSE”, com a finalidade de homenagear, anualmente, no mês de Março, mulheres que tenha destaque em determinada área de conhecimento e que se empenham em superar preconceitos, violências e lutam em prol de Duas Barras.

Art. 2º A Medalha “MULHER BIBARRENSE”, será concedida apenas uma vez ao ano, para uma mulher distinta em casa ano, e será outorgada em Sessão Especial e Solene, convocada para este fim, preferencialmente, no dia 08 de março – Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º A Medalha “MULHER BIBARRENSE”, será concedida através de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, após a indicação e aprovação de todos os vereadores.

§1º Na referida indicação será feito relatório acerca das atividades de destaque desenvolvidas pela pessoa indicada a receber a Medalha “MULHER BIBARRENSE”, devendo a pessoa indicada, preencher os seguintes requisitos:

- a. Residência no Município de Duas Barras;
- b. Ter desenvolvido – no âmbito do Município – ações que promovam o trabalho da mulher, sejam ações sociais, cargos públicos ou privados de liderança, empreendedorismo, desenvolvimento esportivo e ainda promova o Município em questões culturais e educacionais;
- c. Idade mínima de 18 anos;

Art. 4º Será entregue a homenageada cópia do Decreto Legislativo constando os nomes dos Vereadores com a respectiva indicação conjunta.

Art. 5º A Medalha “MULHER BIBARRENSE” consistirá em um lado com o brasão município e, do outro lado a sua denominação com a respectiva data outorgada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

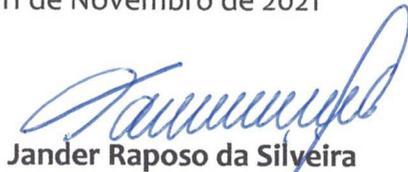
PODER LEGISLATIVO

Art. 6º A Câmara de Vereadores poderá realizar programações conjuntas com entidades governamentais e não governamentais para melhor abrangência dos eventos.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Duas Barras, 11 de Novembro de 2021



Jander Raposo da Silveira

Presidente da Câmara – Vereador



Dannyel Fernandes Costa Tostes

Vice-Presidente da Câmara de Duas

Barras – Vereador



Frederico Turque Thurler

Primeiro Secretário – Vereador



Antônio José Feuchard do Couto

Segundo Secretário – Vereador



Amanda de Castro Hoelz

Vereadora



Albertina das Graças Gomes Tavares

Wermelinger

Vereadora



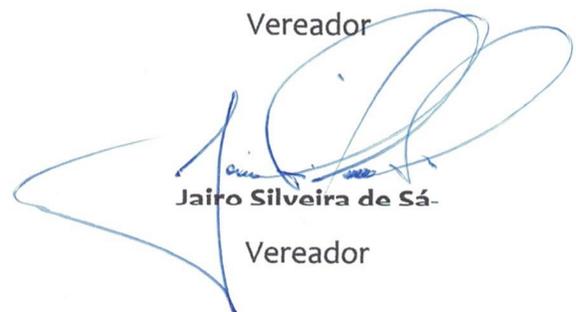
Guilherme Soares de Oliveira

Vereador



Diego Thurler Ornellas

Vereador



Jairo Silveira de Sá

Vereador



JUSTIFICATIVA CRIAÇÃO “MEDALHA DA MULHER”

A criação da Medalha da Mulher tem como objetivo valorizar, fortalecer, reconhecer, respeitar o papel da mulher em nossa sociedade e principalmente em nosso Município.

Apesar da previsão Constitucional de 1988, de igualdade entre homens e mulheres no que se refere a direitos (art. 5º, I, CF/88), as mulheres enfrentam diariamente situações de preconceito, desigualdade e violência, que acontecem tanto em sua vida pessoal, quanto em locais de trabalho.

Essa igualdade tão almejada pelas mulheres, é dever de toda a sociedade e principalmente dos Poderes da República.

Através de ações de proteção e diminuição da violência ocorrida contra as mulheres, ao longo dos anos foram elaboradas Leis e demais políticas públicas que amenizassem essas ocorrências, como por exemplo, o direito constitucional de moradia oferecido as mulheres em igualdade com os homens, a Lei Maria da Penha, que trata, previne e pune situações de violência ocorrida contra as mulheres e também alterações no Código Penal que punem mais severamente crimes cometidos contra as mulheres.

Apesar desses diversos avanços, temos que sempre buscar formas de integração, valorização, igualdade e respeito as mulheres, reconhecendo seus méritos e homenageando as suas conquistas.

Com as modificações na sociedade, a mulher – que antes era ‘dona de casa’ – passou exercer a vida profissional paralelamente as suas demandas como mãe, dona de casa e esposa/filha, dessa forma, se destaca ainda mais por conseguir conciliar a vida profissional, sem deixar de zelar pela sua família.

Com base em todo o exposto, surgiu a ideia da criação de uma Medalha da Mulher, destinada a homenagear a mulher em 08 de Março de cada ano – em que se comemora o Dia Internacional da Mulher – será selecionada a cada ano – de forma democrática por todos os vereadores – uma mulher que tenha se destacado em ações envolvendo ações sociais, cargos



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PODER LEGISLATIVO

públicos ou privados de liderança, empreendedorismo, desenvolvimento esportivo e ainda promova o Município em questões culturais e educacionais, ações essas que merecem todo o destaque e estímulo por parte da Sociedade e dos Poderes.

Através da escolha de uma mulher por ano, todas as mulheres bivarrense poderão sentir-se homenageadas.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Duas Barras, 11 de Novembro de 2021

Albertina das Graças Gomes Tavares Wermelinger

Vereadora

Amanda de Castro Hoelz

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
JANDER RAPOSO DA SILVEIRA
PRESIDENTE